



ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR

1. DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE

1.1. O objeto é a aquisição de vale-transporte para atender aos servidores municipais ativos e estagiários, da Secretaria de Administração.

1.2. A aquisição é necessária para atender às necessidades de deslocamento dos servidores, inclusive nas categorias a serem beneficiadas os ocupantes de cargo em comissão, os contratados temporariamente e estagiários e para o trabalho e vice-versa, por meio de transporte público intermunicipal, conforme Lei Municipal nº 1.060, de 19 de agosto de 2003 e para os estagiários, em atendimento a Lei Municipal nº 1.609, de 08 de abril de 2009.

2. ALINHAMENTO ENTRE A CONTRATAÇÃO E O PLANEJAMENTO

A aquisição pretendida está prevista no Plano de Contratações Anual do Município de Palmares do Sul, previsto para a Secretaria de Administração – Fornecimento de Vale Transporte, estando assim alinhada com o planejamento desta Administração.

3. REQUISITOS PARA CONTRATAÇÃO

3.1. A aquisição de vale transporte será realizada por contratação direta – Inexigibilidade de Licitação. Art. 74, I da Lei 14.133 de 2021, uma vez que a empresa é concessionária do transporte público intermunicipal.

A retirada dos vales transportes será feita imediata e integral.

3.2. DO INSTRUMENTO CONTRATUAL

3.2.1. A aquisição solicitada será de com entrega imediata e integral, motivo pelo qual será dispensado a formalização de instrumento contratual, possibilitando a substituição por Nota de Empenho, na qual fundamenta-se pelo art. 95, II da Lei nº 14.133/2021.

Art. 95. O Instrumento de contrato é obrigatório, salvo nas seguintes hipóteses, em que a Administração poderá substituí-lo por outro instrumento hábil, como carta-contrato, nota de empenho de despesa, autorização de compra ou ordem de execução de serviços:

I

II – compras com entrega imediata e integral dos bens adquiridos e dos quais não resultem obrigações futuras, inclusive quanto a assistência técnica, independente de seu valor.

4. ESTIMATIVA DAS QUANTIDADES

4.1. quantidade a serem adquiridas:

Concessionária	Itinerário	Qte
Expresso palmares Turismo Ltda.	Palmares do Sul x Bacupari	500
Expresso Palmares Turismo Ltda.	Palmares de Sul x Fazenda Monteiro	500



5. ALTERNATIVAS DISPONÍVEIS NO MERCADO E DA JUSTIFICATIVA DE PREÇO

5.1. Razão da escolha do fornecedor e da justificativa de preço:

5.1.1. FORNECEDORA: EXPRESSO PALMARES TURISMO LTDA., pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ/MF sob nº 92.769.470/0001-32, estabelecida na Av. Voluntários da Pátria, nº 3.490 – Bairro Navegantes – Porto Alegre/RS.

5.1.2. RAZÃO DA ESCOLHA DO FORNECEDOR: A empresa Expresso Palmares Turismo Ltda., é a concessionária das linhas intermunicipais de transporte coletivo de passageiros, registrada no DAER sob nº 293, operando as linhas nº 325 Porto Alegre – Granja Vargas e de nº 1081 Porto Alegre – Tavares, o que afasta princípio da competitividade.

4.1.3. JUSTIFICATIVA DO PREÇO: Em relação a justificativa do preço das tarifas, estes são definidos pela empresa concessionária mediante acordo com o Poder Público, neste caso com o Departamento Autônomo de Estrada de Rodagem – DAER, sendo as tarifas homologas pela Agência Estadual de Regulação dos Serviços Públicos Delegado do Rio Grande do Sul – AGERGS.

6. DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

Valor:

Concessionária	Itinerário	Qtde	V. Unitário	V. Total
Expresso palmares Turismo Ltda.	Palmares do Sul x Bacupari	500	R\$ 7,54	R\$ 3.770,00
Expresso Palmares Turismo Ltda.	Palmares de Sul x Fazenda Monteiro	500	R\$ 5,84	R\$ 2.920,00

7. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO

A solução proposta consiste na aquisição de vale-transporte, junto à empresa concessionária, destinado ao atendimento das necessidades de deslocamento dos servidores e estagiários desta Secretaria.

8. JUSTIFICATIVA PARA O PARCELAMENTO OU NÃO DA CONTRATAÇÃO

Não haverá parcelamento do objeto, pois a fornecedora é exclusiva/concessionária do serviço público de transporte coletivo intermunicipal prestado dentro do Município.

9. RESULTADOS PRETENDIDOS

Pretende-se como a aquisição do vale transporte, atender às necessidades de deslocamento dos servidores, Inclui-se nas categorias a serem beneficiadas os ocupantes de cargo em comissão, os contratados temporariamente e estagiários para o trabalho e vice-versa, por meio de transporte público intermunicipal, conforme Lei Municipal nº 1.060, de 19 de agosto de 2003 e para os estagiários, em atendimento a Lei Municipal nº 1.609, de 08 de abril de 2009.



10. CONTRATAÇÕES CORRELATAS E/OU INTERDEPENDENTES

Este estudo não identificou a necessidade de realizar contratações acessórias para a perfeita execução do objeto, uma vez que todos os meios necessários para a aquisição dos vales transportes podem ser supridos apenas com a contratação ora proposta.

11. POSSÍVEIS IMPACTOS AMBIENTAIS

Não existem impactos ambientais causados.

12. DECLARAÇÃO DE VIABILIDADE

Com base na justificativa e nas especificações técnicas constantes neste Estudo Técnico Preliminar e seus anexos, e na existência de planejamento orçamentário para subsidiar esta contratação, solicitamos a viabilidade da aquisição, atendendo aos padrões e preços de mercado.

Palmares do Sul, 06 de janeiro de 2026.

Luis Ramon Netto da Silva
Coordenador Administrativo
Servidor Responsável

Juliano dos Santos Costa
Secretário de Administração

Regis Bauermann
Prefeito Municipal